**EDITAL**

**PREGÃO N.º 40/2015**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n° 033/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **17 de novembro de 2015, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o menor preço global, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Ato da Mesa n.º 05/2015,consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

**ANEXO IV** – Modelo de Procuração

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

**ANEXO VI** - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

**ANEXO VII** – Ficha de Credenciamento

**1. OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de câmeras de vídeo e kit de acessórios para a TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

**1.2** - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

**1.3 –** O valor total máximo para contratação é de **R$ 38.534,15 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**- **Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 147/14) do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.**

**2.2** - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**2.3** - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Marli Siqueira Perez.

**2.4** - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 17/11/2015.

**2.5** - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

**a)** Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

**b)** Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*

**c)** Documento oficial de identificação com foto do representante e cópia autenticada

**d)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

**e)** Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

**f)** Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

**3.2** – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

**3.3** – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

**3.4** – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo VI**.

**3.5** – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

**3.6** – Quando apresentadas cópias de documentos pela licitante, essas devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

**3.6.1 –** A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame.

**3.6.2** – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados à pregoeira.

**3.7 -** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.8 -** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**3.9 -** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4. DA PROPOSTA**

**4.1** – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;

**b)** A descrição do objeto, que deve estar em conformidade com o Termo de Referência, **Anexo II** deste edital, a indicação de uma única marca e modelo, e o valor unitário;

**c)** O valor global em algarismos e por extenso;

**d)** Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;

**e)** Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

**4.2** – Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas para o objeto, as licitantes deverão apresentar, junto com a proposta, catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas e correspondentes às solicitadas no Termo de Referência, **Anexo II** (deverão ser apontadas todas as especificações exigidas no Termo de Referência). A não apresentação do catálogo e/ou outra documentação técnica desclassificará a proposta.

**4.2.1 -** A critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão ser realizadas consultas na Internet com a finalidade de dirimir dúvidas ou complementar informações dos catálogos e/ou documentação técnica apresentados pela licitante.

**4.3** – A simples participação neste certame indica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

**c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

**d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

**5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

**5.2** – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.3** – Será, então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**5.4** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.5** – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**5.6** – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**5.7** – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**5.8** – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**5.9** – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

**5.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

**5.11** – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**5.12** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**5.13** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**5.14** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**5.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**5.16** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1** – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação da Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado, da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

**g)** Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Nacional (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), relativa a contribuições previdenciárias, dentro do prazo de validade;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

**6.1.1.1** – Observações quanto às certidões solicitadas nas alíneas “c” e “g” acima:

**a)** “Em razão às mudanças trazidas pela Portaria Conjunta RFB/PGNF n.º 1751, de 02/10/2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, e suas alterações, a licitante poderá apresentar a **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade nela indicado, em substituição às certidões solicitadas nas alíneas “c” e “g” do item 6.1.1 deste edital.

**b)** A licitante que possuir a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – exigida no item 6.1.1.c – e a **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN)**, relativa a contribuições previdenciárias – solicitado no item 6.1.1.g –, dentro do prazo de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão mencionada na alínea “a” acima.”

**6.1.2** – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

**a)** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.1** – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

**6.1.3** – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.4** - Documento referente à qualificação técnica:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, que comprovem que a mesma já forneceu equipamentos compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação deverá ser feita por intermédio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser requisitada a respectiva nota fiscal que comprove o fornecimento.

**a1)** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados com firma reconhecida.

**a2)** Será verificada a regularidade jurídica da empresa licitante, durante o período de execução do objeto atestado, quanto à atividade econômica compatível com o objeto deste certame.

**6.1.5** – Documento complementar:

**a)** Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

**6.2** – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

**6.3** - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeira aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

**6.3.1** - Para os documentos do item 6.1.4.a será vedada a exigência de prazo de validade.

**6.4** – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

**6.5** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**6.6** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

**7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências deste edital.

**7.2** – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

**7.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

**8.2** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

**8.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**9. DO PRAZO**

**9.1** – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**9.2** – O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.3** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

**10.4** – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5** – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.4.4.90.52.00 no orçamento para o exercício em curso.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1 –** Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

**13.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**13.4.1** – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados à pregoeira através do e-mail: [licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br).

**13.4.2** – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito à pregoeira e protocolados na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba.

**13.5** – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Sorocaba, 27 de outubro de 2015.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

**Presidente**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA ....................................., DESTINADO À AQUISIÇÃO CÂMERAS DE VÍDEO E KIT DE ACESSÓRIOS PARA A TV LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.**

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J\M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Gervino Cláudio Gonçalves, portador do RG n.º ............. e CPF n.º ............., e ......................, C.N.P.J. n.º ............., com sede na rua ............, Bairro ..........., na cidade ..........., neste ato representada por ..........., portador do R.G. n.º ............. e C.P.F. n.º ..........., denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão n.º 40/2015, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01 – DO OBJETO**

**1.1** – Visa o presente a aquisição de câmera de vídeo e kit de acessórios para a TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do Pregão n.º 40/2015 e proposta apresentada pela contratada.

**1.2** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

**CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**2.1** - Fazem parte deste contrato o edital do Pregão n.º 40/2015 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

**CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**3.1** - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

**3.1.1** - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

**3.2** – O prazo máximo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos**,** contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.2.1 –** A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.

**3.3** - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara, de segunda a sexta-feira, mediante aviso prévio à Câmara.

**3.3.1 -** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.

**3.3.2** – A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.

**3.3.3** - Caberá à contratada providenciar o devido descarregamento dos equipamentos quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara.

**3.3.4** – No ato da entrega dos equipamentos, a contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a)** Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;

**b)** Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

**3.4** – O objeto será recebido:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**b)** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório, devendo neste período o responsável pelo recebimento realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.4.1** - Somente será emitido o termo de recebimento definitivo se atendidas as determinações do edital e seus anexos.

**3.4.2** - Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição.

**3.5** - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**3.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.7** – Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

**3.8** - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

**3.9** - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

**3.10** – A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.11** - O objeto deste contrato não poderá ser subempreitado.

**3.12** – O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar a alteração dos mesmos.

**CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA**

**4.1 –** O prazo de garantia de cada equipamento será conforme consta no Termo de Referência do edital do Pregão n.º 40/2015.

**4.2 –** A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

**4.3** – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

**4.4** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4.5** – Caso a contratada deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Câmara no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento será efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**5.1.1** - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

**5.1.2** - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**5.1.3** - Deverá constar do Documento Fiscal : **Pregão n.º 40/2015,** bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

**5.1.4** - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

**5.1.5** – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

**5.2** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-à a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

**5.2.1** - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

**5.3** - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.3.1** – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.4** – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

**CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujos preços serão fixos e irreajustáveis nesse período.

**CLÁUSULA 07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.4.4.52.00.

**CLÁUSULA 08 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES**

**8.1** – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

**d)** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

**e)** Suspensão temporáriade participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

**8.3** – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

**8.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**8.5** – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.

**CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.2** - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**10.1** - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara designará o Secretário de Comunicação Institucional para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**13.2** – O fiscal do contrato será responsável por:

**a)** Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;

**b)** Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4.4 deste contrato;

**c)** Acompanhar o prazo de garantia dos equipamentos e serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;

**d)** Atestar a nota fiscal.

**CLÁUSULA 14 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**14.1** - É dado ao presente contrato o valor total de R$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

**CLÁUSULA 15 – DO FORO**

**15.1** - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de câmera de vídeo e kit de acessórios novos, sem uso anterior, para o sistema de produção de áudio e vídeo da TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

**1.2** – A contratada deverá garantir integralmente os equipamentos ofertados contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação dos equipamentos.

**1.2.1** – O período de garantia do produto deverá ser o oferecido pelo fabricante oficial. Durante o período de garantia, caso os equipamentos fornecidos apresentem defeitos, a contratada deverá fornecer suporte técnico PRESENCIAL, com atendimento em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado técnico, mediante solicitação formal, a fim de substituir de imediato os equipamentos defeituosos. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deve ser substituído em até 3 (três) dias úteis.

**1.3** – A contratada deverá comprovar a procedência legal dos equipamentos fornecidos, nas condições constantes no item 3.3.4 da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.

**2. DA DESCRIÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Objeto** | **Características Técnicas** |
| 1 | 2 | Câmera de Vídeo do tipo Handycam + Kit de Acessórios | Câmera de Vídeo Profissional do tipo Camcorder Handycam HD, com as seguintes características mínimas:  Dispositivo de Imagem: 3 CMOS progressivos de 1/3 de polegada;  Pixels efetivos: 1920 x 1080;  Lente: Fixa com Zoom ótico 22x;  Sistema de Sinal: NTSC / PAL;  Filtros Integrados: ND filtro: OFF, 1/4, 1/16, 1/64;  Sinais de vídeo: 1080/59.94i, 1080/50i, 1080/29.97p, 1080/25p, 1080/23.98pN, 720/59.94p, 720/50p, 720/29.97p, 720/25p, 720/23.98pN; 720/59.94p, 720/50p; 1080/59.94i, 1080/50i; 576/50i, 576/25p, 480/59.94i, 480/29.97p, 480/23.98p;  Gravação em cartão de memória: 2x slots;  Monitor LCD de 3,45" com aspecto 16:9  Viewfinder de 0,45" com aspecto 16:9  Shutter Speed:  50i/50p mode: 1/50 sec.(OFF), 1/60 sec., 1/120 sec., 1/250 sec., 1/500 sec., 1/1000 sec., 1/2000 sec.  25p mode: 1/25 sec., 1/50 sec.(OFF), 1/60 sec., 1/120 sec., 1/250 sec., 1/500 sec., 1/1000 sec., 1/2000 sec.  60i/60p mode: 1/60 sec.(OFF), 1/100 sec., 1/120 sec., 1/250 sec., 1/500 sec., 1/1000 sec., 1/2000 sec.  30p mode: 1/30 sec., 1/50 sec(OFF)., 1/60 sec., 1/120 sec., 1/250 sec., 1/500 sec., 1/1000 sec., 1/2000 sec.  24p mode: 1/24 sec., 1/50 sec(OFF)., 1/60 sec., 1/120 sec., 1/250 sec., 1/500 sec., 1/1000 sec., 1/2000 sec.  Slow Shutter:  50i/50p mode: 1/6 sec., 1/12 sec. and 1/25 sec.  25p mode: 1/6 sec. and 1/12 sec.  60i/60p mode: 1/8 sec., 1/15 sec. and 1/30 sec.  30p mode: 1/8 sec. and 1/15 sec.  24p mode: 1/6 sec. and 1/12 sec.  Seleção de Ganho: 0 / +3 / +6 / +9 / +12 / +15 / +18 / +24 / +30 dB;  Saídas de Vídeo: 1x BNC para SDI SD/HD, HDMI: 1x HDMI Tipo A, 1x jack vídeo composto;  Entradas de Áudio: XLR 2x 3-pinos suportando alimentação phantom 48V (Line/Mic/+48V selecionáveis);  Microfone Estéreo Interno;  Outras Conexões: Timecode entrada/saída, IEEE 1394a, USB 2.0;  Iluminação Mínima: 0,4 lux;  Alimentação: Bateria e Adaptador AC compatíveis com os níveis de tensão da câmera;  **Além dos itens que já acompanham a câmera como carregador de baterias com adaptador AC Bivolt, Bateria, etc. Deverão acompanhar também os seguintes opcionais:**  - 01 Softcase compatível;  - 01 Bateria sobressalente compatível com a câmera e com capacidade mínima de 5400mAH;  - 02 Cartões de Memória de 64GB compatíveis com os sistemas de gravação da câmera em sua maior resolução;  **Referência: Panasonic AG-AC160AP + Acessórios** |

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**3.1** – Disposto na Cláusula 03 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.

**ANEXO III**

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

*Pregão n.º 40/2015*

A empresa XXXXXXX devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx, com sua sede em ...*(endereço completo)*..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal

**ANEXO IV**

##### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ........................., com sede na Rua ..................., n.º ...., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ...................., representada, neste ato, pelo Sr. ................., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º .................. e do CPF n.º ......................., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 40/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

***(com firma reconhecida)***

**ANEXO V**

***ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)***

*Pregão n.º 40/2015*

A empresa ......................., inscrita no CNPJ sob o n.º ......................., por intermédio de seu representante legal Sr. ....................., portador da cédula de identidade n.º ............................. e do CPF n.º ............................, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ........ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)..........*..

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal

**ANEXO VI**

***MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO***

*Pregão n.º 40/2015*

D E C L A R A Ç Ã O

......(*Nome da empresa*).............., inscrito no CNPJ n.º ............, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..............,portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..............e do CPF n.º ..........., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail: